EDITAL SEMED Nº 004/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, nos termos da Lei Municipal nº 020, de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática de gestor escolar, torna pública a abertura das inscrições do **PROCESSO DE SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA A CRIAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES**, visando ao preenchimento de vagas dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato – PI, que será regido em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção destina-se à seleção de profissionais capacitados para a formação de Banco de Gestores Escolares, para provimento do Cargo em Comissão de Diretor da Rede Pública Municipal de São Raimundo Nonato – PI, regido por este Edital;

1.2 O público-alvo deste processo de seleção são os servidores efetivos do quadro do magistério (que estejam em pleno exercício de suas funções originárias), candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de São Raimundo Nonato – PI;

1.3 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Diretores Escolares do município de São Raimundo Nonato – PI, nomeada por meio da Portaria Semed nº 006/2026, de 23 de novembro de 2026, composta por 3 (três) membros, responsável pela conduta de todos os atos desta seleção;

1.4 O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a 1ª etapa também de caráter classificatório, conforme o quadro do item 2.1;

1.4.1 Os candidatos que alcançarem as notas mínimas em cada uma das etapas serão considerados qualificados ao final do processo e comporão o Banco de Gestores Escolares.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do processo seletivo estão descritas no quadro a seguir:

ETAPA	CARÁTER
1º - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	Eliminatório e Classificatório
2º - Prova objetiva e discursiva	Eliminatório

2.2 Primeira etapa: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;

2.2.1 Para fins de contabilização dos títulos e experiência profissional, serão computados os pontos de acordo com o ANEXO II;

2.2.2 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou gestão escolar, conforme o ANEXO II;

2.2.3 A avaliação de títulos e experiência profissional será realizada em escala de 0 (zero) a 29,0 (vinte e nove) pontos, conforme o ANEXO II. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, após a avaliação dos títulos e experiência apresentados, obtiver nota inferior a 6,0 pontos.

2.3 Segunda etapa: Prova objetiva e discursiva, para os candidatos habilitados na primeira etapa, abrangendo:

a. Liderança, Gestão de Pessoas e Clima Escolar;

b. Competências Socioemocionais;

c. Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira;

d. Comunicação Inclusiva;

e. Visão Estratégica.

2.4 A prova será composta por 15 (quinze) questões, sendo 10 (dez) questões objetivas e 5 (cinco) questões discursivas, abordando os conteúdos apresentados nas alíneas do item 2.3 deste edital e conteúdo programático, conforme Anexo VI deste edital;

2.5 Cada questão objetiva valerá 0,5 (meio) ponto e cada questão discursiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos;

2.6 Será eliminado do processo de seleção o candidato que, após a prova objetiva e discursiva, obtiver nota inferior a 6,0 pontos.

2.7 A prova será aplicada no dia 12 de dezembro de 2026, conforme ANEXO I, com duração de 4 (quatro) horas, na Unidade Escolar Rosa Teixeira, com início às 8h (horário local). Os portões serão fechados pontualmente às 7h30, devendo o candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada para evitar atrasos. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões;

2.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de documento de identificação original com foto.

2.9 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato ingressar e/ou permanecer na sala de aplicação portando ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartphone, relógio de qualquer espécie, smartwatch, tablet, notebook, calculadora eletrônica, fones de ouvido, gravadores, máquinas fotográficas, receptores, transmissores ou quaisquer outros equipamentos similares, ainda que desligados.

2.9.1 O descumprimento desta disposição do item 2.9. implicará a eliminação do candidato do Processo de Seleção, mediante registro da ocorrência pela fiscalização e comunicação à Comissão Organizadora.

2.10 Fica assegurado à pessoa com deficiência o atendimento especializado na aplicação da prova, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), mediante adaptações razoáveis, tais como sala de fácil acesso, tempo adicional, auxílio de ledor ou transcritor, prova em formato acessível e uso de recursos de tecnologia assistiva.

2.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita e anexando laudo médico que ateste a deficiência, ficando o atendimento sujeito à análise e deferimento pela Comissão Organizadora.

2.10.2 O candidato que não requerer o atendimento especializado no prazo e na forma estabelecidos neste Edital realizará a prova nas condições comuns aos demais candidatos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições serão feitas, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do dia 25/11/2026 a 01/12/2026, das 8h às 17h;

3.3 O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição (Anexo III), preencher e assinar;

3.4 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar na Rua Abdias Neves, nº 785, Aldeia, São Raimundo Nonato – prédio da SEMED, os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição impresso, preenchido e assinado;
- Cópias do RG/CPF;
- Termo de Posse e Portaria;
- Documentos de comprovação do ANEXO II.

3.5 O documento de identificação, bem como os certificados e eventuais declarações de tempo de serviço, quando NÃO AUTENTICADOS em cartório, deverão ser apresentados junto com a via original para conferência de autenticidade;

3.6 Após a entrega e conferência da documentação, o candidato receberá o canhoto do formulário assinado pelo colaborador da SEMED;

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 RESULTADO DA 1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

4.1.1 Será divulgada a lista, em ordem alfabética, após avaliação de títulos e experiência dos candidatos habilitados para segunda etapa;

4.1.2 Período para interposição de recurso da 1ª Etapa, conforme cronograma de execução – ANEXO I;

4.2 RESULTADO DA 2ª ETAPA: Prova Objetiva e discursiva de 15 (quinze) questões.

4.2.1 Será divulgado listagem, em ordem alfabética, após encerramento da prova objetiva e discursiva, dos candidatos habilitados para homologação;

4.2.2 Prazo para interposição de recurso da 2ª Etapa, conforme cronograma de execução – ANEXO I;

4.2.3 Serão considerados eliminados do processo de seleção, para todos os efeitos, os candidatos que não forem habilitados em cada uma das etapas do processo seletivo;

4.2.4 O fato de o candidato ser considerado "QUALIFICADO" no presente processo de seleção não vinculará a Administração Pública, uma vez que o profissional qualificado no certame apenas fará parte do Banco de Gestores Escolares, sem direito subjetivo à nomeação para o cargo de Diretor Escolar.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final dos candidatos qualificados neste processo de seleção será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Secretaria Municipal de Educação e em outros meios de comunicação, dando publicidade aos atos deste processo seletivo, não se admitindo recurso contra o resultado.

6. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR

6.1 Os candidatos qualificados no Processo de Seleção para composição do Banco de Gestores Escolares estarão aptos a participar das chamadas públicas de provimento do cargo de Diretor nas escolas da rede municipal de ensino de São Raimundo Nonato – PI;

6.2 O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO

7.1 São requisitos para a investidura no cargo:

I – ser professor ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério da Rede Municipal de Educação;

II – possuir habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em outras áreas de conhecimento;

III – encontrar-se em pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de origem, não podendo estar em situação de desvio de função;

IV – possuir disponibilidade para o exercício da função nos turnos matutino e vespertino, em conformidade com o horário de funcionamento regular e com o regime de tempo integral das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – ser pessoa idônea, não possuir condenação criminal transitada em julgado, comprovada por certidões cíveis e criminais (no âmbito estadual e federal);

VI – não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), nos últimos 2 (dois) anos.

8. DA UNIDADE DE LOTAÇÃO APÓS A NOMEAÇÃO PARA O CARGO

8.1 O Diretor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, nas Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato – PI, conforme organização e disponibilidade definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.2 A designação da unidade de ensino será ato discricionário da Secretaria Municipal de Educação e a nomeação pelo Prefeito Municipal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Processo de Seleção terá validade durante o ano letivo de 2027, contado a partir da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogável por mais 1 (um) ano letivo, a critério da Administração Pública.

9.2 Para a permanência no cargo os gestores escolares selecionados precisam melhorar os indicadores de qualidade da educação na escola:

- Níveis de aprovação na escola;
- Permanência dos alunos;
- Distorção idade série;
- Resultados obtidos nas avaliações externas e internas, que mostram o nível do ensino oferecido;
- Proficiência em Escrita e Leitura;
- Gestão de Pessoas (clima organizacional, resolução de conflitos e clareza na divisão de tarefas);
- Gestão administrativa e legal (frequência e registro de dados físicos e sistemas de gestão, prestação de contas e uso de recursos, cumprimento de prazos e diretrizes da rede);

10. DA GRATIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 A tabela de gratificação para o cargo de Diretor Escolar, seguirá conforme previsto na Lei nº 261, de 30 de dezembro de 2010, e está descrita no anexo IV deste Edital;

10.2 As atribuições do cargo, são as descritas na Lei nº 261, em seu art. 7º, conforme anexo V deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

11.1 Atos e informações relacionados ao processo seletivo, até a disponibilização do seu resultado final, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, e em outros meios de comunicação;

11.1.1 As publicações no Diário Oficial dos Municipios, poderam ocorrer, em datas diferentes das estabelecidas no cronograma do edital, em virtude de o encerramento do expediente do diário ocorrer as 14h do dia vigente.

11.2 A qualificação no processo de seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar, podendo ser nomeados se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública;

11.3 A chamada pública deverá preencher os cargos de direção em, pelo menos, 51% das instituições escolares da rede municipal de educação de São Raimundo Nonato – PI;

11.3.1 A posse dos novos diretores ocorrerá em março de 2027, em data a ser confirmada posteriormente;

11.4 As datas previstas neste Edital, inclusive as do cronograma de execução constante do ANEXO I, poderão ser alteradas pela Administração Pública, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas, por meio de edital de retificação divulgado pela internet, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI.

11.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO;
ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 2ª ETAPA.

11.6 O provimento dos cargos do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação de São Raimundo Nonato – PI, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera qualificação dos candidatos no presente processo de seleção;

11.7 Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de seleção;

11.8 A Comarca de São Raimundo Nonato – PI é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais relativas ao presente Edital e à respectiva Seleção.

São Raimundo Nonato, 24 de novembro de 2026.

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300

Assinado digitalmente por MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48740423000174, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:96551186300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2026-11-24 08:41:01

MARIA IVETE NERI MACÊDO E SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED	
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ETAPA	**DATAS**
Publicação do Edital	24/11/2026
Período de inscrição	25/11/2026 a 01/12/2026
Resultado da 1ª Etapa	04/12/2026
Período para interposição de recursos – 1ª etapa	Até 09/12/2026
Resultado da interposição - 1ª etapa	10/12/2026
Período Prova Objetiva/subjetiva Presencial	12/12/2026
Resultado da 2ª Etapa	17/12/2026
Período para interposição de recursos – 2ª etapa	Até 21/12/2026
Resultado da interposição - 2ª etapa	22/12/2026
Homologação do Resultado Final	23/12/2026

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED			
ANEXO II – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO			
TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Formação profissional em área educacional (nível superior completo)	Em Pedagogia: 5,0	01	5,0
	Em outra graduação: 3,0		3,0
Pós-graduação em Gestão Escolar (carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas)	2,0	01	2,0
Pós-graduação em áreas da educação (carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas)	1,0	01	1,0
Mestrado	5,0	01	5,0
Doutorado	10,0	01	10,0
Cursos em áreas ligadas à educação ou à gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas, nos últimos 3 (três) anos.	0,5	04	2,0
Subtotal Titulação			**25,0**
QUADRO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIAS	**PONTUAÇÃO**	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência Profissional nos últimos 2 anos	Em educação: 1,0	1,0 ponto por ano, sem considerar frações de ano.	4,0
	Em gestão escolar: 2,0	2,0 pontos por ano, sem considerar frações de ano.	
Subtotal Experiência Profissional			4,0
TOTAL GERAL: TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**29,0**

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ CPF: _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
_____
CEP: _____-____ CIDADE_____ ESTADO: _____
CELULAR: ( )_____
E-MAIL:_____
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: _____ PÁGINAS

São Raimundo Nonato – PI, ____/____/2026

_____
Assinatura do interessado

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL Nº 004/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Recebi a documentação comprobatória com _____ Páginas
São Raimundo Nonato – PI, ____/____/2026

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED
ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO
A gratificação de diretores escolares será de acordo com a Lei Municipal nº 261/2010, de 30 de dezembro de 2010 no art. 78, incisos I a III, e § § 1º a 3º.

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos diretores escolares serão de acordo com a Lei Municipal nº 261/2010, de 30 de dezembro de 2010 no seu Art. 7º

Art. 7º. Considera-se, para fins da presente Lei, como Diretor aquele que, investido regularmente na função na forma da presente Lei, na classe de sua respectiva habilitação, representa a escola na comunidade, responsabilizando-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordena, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, implantação, execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola; assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, organiza o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administra os recursos humanos, materiais e financeiros da escola e apresenta, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria do ensino.

EDITAL Nº 004/2026 – SEMED
ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(a) princípio da gestão democrática do ensino público, nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e dos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); (b) Competências Socioemocionais; (c) Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; (d) atribuições e responsabilidades do Diretor Escolar; (e) Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação; (f) financiamento da educação, Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e prestação de contas de recursos públicos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal); (g) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): direitos, proteção integral, frequência escolar e busca ativa; (h) Base Nacional Comum Curricular, avaliação da aprendizagem e avaliações internas e externas; (i) educação inclusiva e atendimento educacional especializado (Lei nº 13.146/2015); (j) Programa Nacional de Alimentação Escolar e transporte escolar; (k) Lei Municipal nº 298/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério vigente no Município; (l) administração de recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018).